

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES (PREFEITURAS) – NOVEMBRO/2025

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
Até dia 7	Os Municípios devem encaminhar, por meio do sistema InvestSUS/FNS, o cadastramento e envio de propostas de trabalho para execução de emendas coletivas 2025, conforme cronograma do Comunicado n.º 05/2025 do FNS.	Disponível em: https://portalfns.saude.gov.br/comunicado-no-05-2025-cronograma-para-execucao-das-emendas-coletivas/ . Acessado no dia 31 de outubro de 2025.
Até dia 7	As prefeituras municipais devem disponibilizar na Internet os resumos dos instrumentos de contratos e seus aditivos assinados no mês de setembro de 2025.	Inciso XX, do artigo 2º, da Instrução Normativa n.º 28/1999 do TCU, e § 5º c/c inciso V, ambos do artigo 1º, da Lei Federal n.º 9.755/1998.
Até dia 7	Os Gestores da Saúde deverão realizar a atualização e envio da remessa de dados no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, referente a competência do mês de outubro de 2025. OBS.: O descumprimento do prazo do envio pode ocasionar o descredenciamento de Equipes de Saúde da Família (ESF), por exemplo.	Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2/2017. Cronograma CNES – 2025.

GEPAM, 06 de novembro de 2025.

